



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 122/2017

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE
SÍ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANARANA E A
EMPRESA MS DISGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **MS DIAGNÓSTICA LTDA.**, estabelecida à Rua Alegria, no 129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob no 00.970.175/0001-21 e filial estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 - Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá - MT., representada neste ato representada pelo procurador legalmente constituído Sr. **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, portador do CPF 040.985.749-18, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2017, a Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CELLPACK 20 L	UNID	25	320,00	8.000,00
2	STROMATOLYSER 4DL (FFD) 5 LT	UNID	12	856,75	10.281,00
3	STROMATOLYSER 4DL (FFS) 5 LT	UNID	05	2.168,00	10.840,00
4	SULFOLYSER P/ XS 1000 CX C/ 3 FRASCOS	UNID	05	539,00	2.695,00
5	E-CHECK (XE) 3 NIVEIS DE 4,5 ML	UNID	06	563,50	3.381,00
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% FR 1.000 ML	UNID	01	29,00	29,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ANO - LEITORA SISMEX 800I	UNID	01	3.509,60	3.509,60

Parágrafo primeiro: Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana - MT. Os materiais deverão ser entregues após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 38.735,60 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 19/07/2018, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017 na seguinte rubrica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

funcional: 10.302.1079.2059

Elem. de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 270

Centro de custos: 0114

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

funcional: 10.302.1079.2059

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 268

Centro de custos: 0114

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

funcional: 10.302.1079.2059

Elem. de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Código Reduzido: 505

Centro de custos: 0102

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

funcional: 10.302.1079.1059

Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Código Reduzido: 503

Centro de custos: 0102

CLÁUSULA SEXTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 006/2017** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a. **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, Portaria nº 564/2017 de 20/07/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2017.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
<p>..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal</p>	<p>..... MS DIAGNOSTICA LTDA. Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO Procurador</p>
<u>FISCAIS DO CONTRATO</u>	
<p>..... NIRES TEONIO CIRQUEIRA FISCAL</p>	
<p>..... LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Suplente de Fiscal</p>	
<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
<p>NOME:</p> <p>RG N°.....-</p> <p>CPF N°.....</p>	<p>NOME :</p> <p>RG N°.....-</p> <p>CPF N°.....</p>

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).